



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano • Nº 837

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Decreto Nº 35/2020** - Dispõe sobre a inclusão de medidas restritivas impostas pelo decreto nº 32/2020 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



# **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **DECRETO Nº 35/2020**

**“Dispõe sobre a inclusão de medidas restritivas impostas pelo decreto nº 32/2020 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a ser obrigatório nos estabelecimentos comerciais e órgãos públicos o uso de mascaras para o atendimento ao público, a partir de dia 27 de abril de 2020.

§ 1º. Os proprietários das empresas terão que fornecer as máscaras aos seus colaboradores e para os servidores públicos a concessão fica a cargo do governo municipal.

**Art. 2º.** O comerciante que descumprir o disposto no art. 1º será primeiramente advertido sobre os riscos do Covid-19 e, em caso de reincidência, será multado R\$ 1.000,00 (um mil reais) sob o risco de ter o estabelecimento interditado.

**Art. 3º.** As demais restrições do decreto nº 32/2020 permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Caraíbas, 23 de Abril de 2020.

**Jones Coelho Dias**  
**Prefeito Municipal**